



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA TIPO GARRAFÃO**

Data  
25/10/2021

Versão  
1.0



## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS .....	3
3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS .....	3
4. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DOS MATERIAIS .....	4
5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO .....	5
6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS .....	6
7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	6
8. DAS PENALIDADES .....	8
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	9
10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO .....	9
11. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	9

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA



## 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição, por meio de contrato de fornecimento sob demanda, de **Bebedouro de coluna tipo garrafão**, destinado a atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1 - As quantidades dos materiais que serão adquiridos e suas especificações encontram-se descritas no Anexo I do presente Termo de Referência, da seguinte forma:

2.1.1 - O Anexo I contempla o quantitativo e as características físicas do material, com suas dimensões e foto ilustrativa, de forma a limitar o objeto e vincular as propostas dos arrematantes, ressalvadas as variações já previstas no próprio documento.

2.2 - Os materiais devem ostentar parâmetros de excelência em qualidade e funcionalidade.

2.3 - Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital.

2.4 - Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das especificações exigidas.

2.5 - Para efeito de avaliação dos materiais, será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam e, principalmente, o seguinte:

2.5.1 - Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;

2.5.2 - Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, arestas, junção das peças, lixamento, pintura, etc.;

2.5.3 - Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do anexo I em condições normais, sem danos.

## 3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 - Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1 – Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a sessenta dias).

3.1.2 - A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, **catálogo** informativo e ilustrativo, com marca e modelo, quando aplicável.

3.1.3 - A quantidade solicitada.

3.1.4 - Os valores unitário e total.

3.1.5 - O prazo de entrega.



3.1.6 - A garantia por período não inferior a 12 (doze) meses.

3.1.7 - Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

3.2 - Os valores apresentados na proposta de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.

3.3 – Em caso de necessidade de esclarecimento quanto à documentação apresentada na proposta, bem como a necessidade de informações adicionais, desde que não alterem o objeto da proposta, o Órgão Fiscalizador poderá diligenciar junto ao licitante a fim de dirimir as questões suscitadas.

3.4 – No caso das diligências dispostas no item anterior, a licitante deverá apresentar os esclarecimentos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da notificação do Órgão Fiscalizador.

#### **4. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DOS MATERIAIS**

4.1 - Para fins de avaliação do cumprimento das especificações, a arrematante deverá apresentar, junto a proposta, catálogo em português com os materiais ofertados;

4.2 - No catálogo devem constar as características idênticas ao material ofertado, com fotos e todas as especificações listadas no Anexo I deste Termo de Referência;

4.3 - O Órgão Fiscalizador terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para analisar os catálogos solicitados;

4.4 - Os catálogos serão encaminhados ao Órgão Técnico do Ministério Público para verificação da conformidade com o Anexo I e atendimento às especificações do item 2 deste Termo de Referência, dentro do prazo determinado no item anterior;

4.5 - O catálogo aprovado passará a ser de propriedade deste Ministério Público;

4.6 - Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos apresentados depois de decorrido o prazo da notificação;

4.7 - A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à arrematante vencedora.

4.8 - O ônus de enviar os catálogos é exclusivo da licitante. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela licitante.

4.9 - Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela licitante para efetuar a entrega.



## 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho, no quantitativo determinado em ofício;

5.1.2 – A Nota de Empenho enviada deverá ser **assinada, datada e encaminhada** ao Órgão Fiscalizador pelo email: [nafisc.patrimonio@mprj.mp.br](mailto:nafisc.patrimonio@mprj.mp.br), em até 48h após o envio;

5.2 - O **agendamento da entrega**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser formalizado pelo e-mail: [nafisc.patrimonio@mprj.mp.br](mailto:nafisc.patrimonio@mprj.mp.br) e confirmada através dos telefones: (21) 2550-9028; 2220-3476; 3878-2406;

5.3 - Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o órgão fiscalizador recusar o recebimento da entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almojarifado Central;

5.3.1 Em caso de atraso ou cancelamento do fornecimento na data agendada ou em razão do termo final do prazo contratual para entrega, o Órgão Fiscalizador deverá ser comunicado com a **antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis**.

5.4 - O material deverá ser entregue no Almojarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro;

5.5 - No ato da entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

5.6 - Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:

5.6.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe operacional da Gerência de Patrimônio, que procederá à conferência do quantitativo do material entregue em paridade com as informações constantes das respectivas notas de empenho e fiscal.

5.6.2 - Definitivamente, pelo Órgão Fiscalizador, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de certificada a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas do objeto licitado.

5.7 - O Ministério Público não receberá materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

5.8 - Se, como resultado da aplicação do item 5.6, forem constatados indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, o órgão fiscal da ARP comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá **substituir** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação, o lote considerado insatisfatório.

5.9 - Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de sujeição à penalidade prevista no item 8.1.2;



5.10 - O atesto às Notas Fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscal da ARP;

5.11 - A respectiva Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;

5.12 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido;

5.13 - A cada etapa o material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo Órgão Fiscalizador;

5.14 - O prazo para pagamento das Notas Fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscalizador, observando-se o disposto no item 5.6.2;

5.15 - O ônus de entregar os materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada;

5.16 - Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.

## **6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

6.1 - Quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios obrigarão a Contratada, durante o período de 01 (um) ano, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação enviada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro acerca do problema;

6.2 - É de total responsabilidade da contratada a retirada e devolução dos materiais para cumprimento do disposto no item 6.1;

6.3 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

## **7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

7.1.1 - Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;

7.1.2 – Realizar, após assinatura e na ocasião do início da avença, reunião com a Contratada a fim de esclarecer todas as obrigações contratuais e seus respectivos prazos de cumprimento;



7.1.3 - Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

7.1.4 - Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.5 - Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente;

7.1.6 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2 - Competirá a CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2 - Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

7.2.3 - Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.4 - Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.5 - Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.6 - Retirar, às suas expensas, materiais excedentes ao quantitativo pedido ou que não corresponderem às especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento na notificação, na forma do item 5.9, sob pena de sujeição à penalidade prevista no item 8.1.2.

7.2.7 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7.1 – A comunicação desta condição não deve ocorrer apenas por força da notificação para o fornecimento do material empenhado;

7.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

7.2.10 - Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento a ser apurado em procedimento próprio (garantida a ampla defesa e o contraditório), à aplicação de sanções administrativas nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, no que couber, conforme as espécies:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de mora, até 30 dias úteis de atraso, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

8.1.3 - Multa punitiva, a partir do 31º dia útil de atraso, pela inexecução parcial ou total do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de multas de mora e da rescisão contratual, se a Administração julgar conveniente;

8.1.4 - Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

8.2 - Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.

8.3 - São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

8.4 - O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





8.5 - Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluios, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.

8.6 - As multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação.

9.2 - Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

9.3 - A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.

9.4 - Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

## 10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO


Setor	Responsável / Cargo	Telefone
Gerência de Patrimônio	Maria Lúcia de Oliveira Mirás Mat. 6819	(21) 2220-3476

## 11. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Telefones
<b>Rodrigo Cabral Benites de La Torre</b> Gerente	(21) 2550-7190 (21) 99571-9272



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL**

ITEM	Imagem Ilustrativa	ESPECIFICAÇÕES	Marcas de Referência	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1		<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b> - MATERIAL: AÇO OU PLÁSTICO; - COM SUPORTE PARA GARRAFÃO ENTRE 10 E 20 LITROS; - TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E NATURAL; - ALTURA: ENTRE 950 E 1100 MM; - LARGURA: ENTRE 260 E 320 MM; - PROFUNDIDADE: 300 E 385 MM; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO L/H:MÍNIMO DE 01 LITRO; - COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO; - TENSÃO:127V/220V, CONFORME A SOLICITAÇÃO À OCASIÃO; - COR: BRANCA; - GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA; - PROSPECTO DETALHADO DO PRODUTO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	22		

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	Imagem Ilustrativa	ESPECIFICAÇÕES	Marcas de Referência	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
------	--------------------	----------------	----------------------	---------	------------	----------------	---------------------